



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 90.020/2024
(Processo Administrativo nº63401.002137/2024-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência e projeto Executivo para a construção de 2 tanques aéreos de 250 m³ cada, com elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, mecânico, combate a incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da estrutura, sendo necessário estudo de viabilidade para local de construção/installação, estudo do solo e composições de custo e descritivos para licitação, incluindo projetos complementares necessários para recebimento, armazenamento e fornecimento de Óleo Diesel Marítimo (ODM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QT DE	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência e projeto Executivo para a construção de 2 tanques aéreos de 250 m ³ cada, com elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, mecânico, combate a incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da estrutura, sendo necessário estudo de viabilidade para local de construção/installação, estudo do solo e composições de custo e descritivos para licitação, incluindo projetos complementares necessários para recebimento,	22225	UN	1	R\$ 68.577,22

- 1 de 31 -

	armazenamento e fornecimento de Óleo Diesel Marítimo (ODM).				
--	---	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e Metas Prioritárias da Marinha de 2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.1.1.1 Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.2 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, pois toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencialmente ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais;

4.1.3 Deverá atentar a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4 A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais.

4.1.5A CONTRATADA deverá apresentar declaração que cumpre, sem nenhum custo adicional para a MARINHA DO BRASIL, com o disposto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea.

4.2 Deverão ser observadas pela contratada também:

4.2.1 IT 25 CORPO DE BOMBEIRO (referente à segurança contra incêndios);

4.2.2 A ISO 14001 – Que trata sobre Sistema de Gestão Ambiental (SGA);

4.3 O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do município ou do estado sede da CONTRATANTE, bem como à União.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas no Centro de Intendência da marinha em Manaus, localizado em Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus – AM Cep: 69.072-080

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato será realizada a primeira visita, das 3 visitas mínimas obrigatórias, a ser agendada com a equipe de fiscalização técnica. A duração das visitas deverão estar alinhadas, ser compatíveis e adequadas aos objetivos propostos para a visita e para o desenvolvimento de todas as atividades previstas;
- 5.1.2 Após a visita inicial obrigatória, demais visitas poderão ser solicitadas pela Fiscalização do Contrato, com o mínimo de 2 (duas) visitas, ou solicitadas pela CONTRATADA, conforme a necessidade observada devidamente justificadas, efetuando o agendamento prévio entre ambas as partes;
- 5.1.3 Além das visitas previstas, a CONTRATADA poderá utilizar outros recursos de comunicação para fins de saneamento de dúvidas referentes ao objeto, quando necessário;
- 5.1.4 A CONTRATADA deve enviar o Relatório de Visita em formato digital à Fiscalização do contrato;
- 5.1.5 Os representantes da CONTRATADA devem estar identificados com crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente militar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.1.6 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, materiais, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.6.1 Estudo de Viabilidade;
 - 5.1.6.2 Topografia;

- 5.1.6.3 Avaliação do Solo;
 - 5.1.6.4 Elaboração dos Projetos arquitetônicos, Drenagem e Estrutural;
 - 5.1.6.5 Elaboração dos projetos dos Tanques;
 - 5.1.6.6 Elaboração dos projetos complementares (Prevenção contra incêndio, Ambiental e SPDA);
 - 5.1.6.7 Levantamento da relação de licenças necessárias para legalização da obra e operação dos tanques de combustíveis; e
 - 5.1.6.8 Planilhas e especificações para licitação.
- 5.1.7 O cronograma de realização dos serviços está anexado no Apenso IV cronograma físico-financeiro
- 5.1.8 O prazo de execução se dará conforme cronograma físico-financeiro, Apenso IV deste Termo.
- 5.1.9 O período de trabalho ficará a cargo da contratada de forma a cumprir os prazos de execução estipulados.
- 5.1.10 A necessidade de execução de serviços em horários ou dias especiais, fora do horário de expediente (segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00h), deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para o trânsito dos funcionários no local do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Intendência da Marinha em Manaus. Rua Rio Itaquai - Vila Buriti - Distrito Industrial s/n - Manaus – AM - Cep: 69.072-080 CNPJ: 00.394.502/0401-03 - Telefone: (92) 2123-4600
- 5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 16:00.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.4.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI), dentre outros: máscaras, capacete, óculos de proteção, luvas de proteção aos profissionais envolvidos no serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do CeIMMA tem como base as seguintes características:

5.5.1 A prestação de serviços incluirá todo o material necessário, com a entrega dos projetos específicos de arquitetura para a licitação da contratação de uma empresa de engenharia para a construção de dois tanques de 250 m³ de ODM. Todos os projetos serão elaborados em conformidade com as normativas vigentes, incluindo as da ABNT, leis, decretos, regulamentações ambientais, de segurança e da Marinha do Brasil, entre outras.

5.5.2 Caso algum projeto não esteja especificado abaixo e se mostre necessário, a contratada será responsável pela sua elaboração.

5.5.3 Itens mínimos que devem ser apresentados:

5.5.3.1 Incluído a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade técnica- RRT (projetos, planilhas, conforme previsto em lei);

5.5.3.2 Necessidade de engenheiros/arquitetos especializados, profissionais habilitados em topografia e engenheiro ambiental;

5.5.3.3 Necessidade de efetuar sondagem e levantamento da topografia do local de construção (levantamento planialtimétrico e cadastral) executando a investigação do subsolo e solo;

5.5.3.4 Projetos civis: Elaboração do anteprojeto de edificação, elaboração do projeto executivo de arquitetura, desenvolvimento e detalhamento do projeto arquitetônico, elaboração do projeto executivo de drenagem pluvial e elaboração do projeto executivo de estrutura de concreto;

5.5.3.5 Projeto dos tanques contendo a sua estrutura metálica, instalações fluidos mecânicas, de impermeabilização e sistemas de fornecimento e recebimento de combustível, fluxograma das tubulações, projeto do **sistema de bombeamento**;

5.5.3.6 Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA),

5.5.3.7 Projeto de licenciamento ambiental; Estudo de impacto ambiental / Relatório de impacto ambiental – EIA / RIMA;

5.5.3.8 Projetos elétricos e luminotécnicos conforme as normas relacionadas;

5.5.3.9 Planta plano de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI);

5.5.3.10 Planta de fundações, planta de muro de contenção (caso necessário);

5.5.3.11 Planta hidrossanitária (água, esgoto, caixa separadora água/óleo e todos os elementos/dispositivos ambientais necessários);

5.5.3.12 Planta de pavimentação;

- 5.5.3.13 Especificação dos materiais com memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria;
- 5.5.3.14 Elaboração de especificações técnicas de serviços;
- 5.5.3.15 Elaboração de planilha de quantidades e preços de serviços e obras baseados no Art. 23. da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5.3.16 Curva ABC (desonerada e não desonerada);
- 5.5.3.17 Detalhamento de BDI e BDI diferenciado (desonerado e não desonerado);
- 5.5.3.18 Maquete eletrônica na fase inicial e final com entrega de imagens e vídeos;
- 5.5.3.19 Todas as especificações técnicas e elementos técnicos necessários para a suficiente caracterização da obra a ser executada, nos moldes exigidos para órgão público, atendendo as normas técnicas, legislação vigente e normas da Marinha do Brasil;
- 5.5.3.20 Plantas atualizadas do local da obra a contratada, caso não existam, serão de responsabilidade da contratada;
- 5.5.3.21 A compatibilização dos projetos deverá ser adotada, a fim de realizar a integração entre os projetos de arquitetura e de engenharia, de modo a não existirem conflitos entre as soluções adotadas;
- 5.5.3.22 Especificação dos materiais com memorial descritivo, planilha orçamentaria e impressões, plotagem de prancha A1, arquivo em PDF e DWG levando em consideração o levantamento topográfico, avaliação do solo, instalações, estrutura, fundações;
- 5.5.4 Os projetos devem ser suficientes para a sua CORRETA e COMPLETA execução.
- 5.5.5 Entrega física assinada de 2 (duas) vias de todos os documentos produzidos e entrega de 1 (um) pendrive com todos os arquivos em formato digital, tanto em pdf quanto nas versões editáveis (.xls, .doc, .dwg, .ifc);
- 5.5.6 Entrega dos pareceres de aprovação de todos os documentos que foram submetidos a alguma aprovação legal;
- 5.5.7 As revisões de produtos que apresentem aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o solicitado pela contratante são ilimitadas, até ao atendimento das necessidades. O cronograma da obra deverá ser apresentado a contratante e aprovado, assim como todas as peças do projeto básico;
- 5.5.8 Caso algum produto desta contratação não esteja relacionado acima, o seu formato de entrega será acordado entre as partes, sempre existindo a entrega de documento em versão digital, compatível com os softwares indicados pela Contratante;

- 5.5.9 Os produtos devem seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas vigentes;
- 5.5.10 Os projetos deverão conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos levantamentos, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra.
- 5.5.11 Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT, tais quais:
- 5.5.12 Orientação Técnica 04/2012, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
- 5.5.13 Decreto nº 7.983/2013 de 8 de abril de 2013;
- 5.5.14 Instruções Normativas;
- 5.5.15 Acórdão 2622/2013 do TCU;
- 5.5.16 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.5.16.1 NR – 4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 5.5.16.2 NR – 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- 5.5.16.3 NR – 6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 5.5.16.4 NR-10 - Instalações e serviços em eletricidade;
- 5.5.16.5 NR – 18: Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- 5.5.16.6 NR – 35: Trabalho em Altura;
- 5.5.17 Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.5.17.1 NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento (2004);
- 5.5.17.2 NBR 6120: Ações para o Cálculo de Estruturas de Edificações (2019);
- 5.5.17.3 NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações (2013);
- 5.5.17.4 NBR 8800: Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios (2008);

- 5.5.17.5 NBR 8953: Concreto para Fins Estruturais – Classificação pela Massa Específica, por Grupos de Resistência e Consistência (2015);
- 5.5.17.6 ABNT NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- 5.5.17.7 ABNT NBR12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- 5.5.17.8 ABNT NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico;
- 5.5.17.9 NBR 14.931: Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento (2004);
- 5.5.17.10 NBR 15.575: Desempenho de Edificações Habitacionais (2013);
- 5.5.17.11 NBR 16.280: Reforma em Edificações – Sistema de Gestão de Reformas – Requisitos (2020);
- 5.5.17.12 ABNT NBR 13434-1, 2 e 3 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- 5.5.17.13 ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 5.5.17.14 ABNT NBR 13768 - Porta corta-fogo de emergência;
- 5.5.17.15 ABNT NBR 8222 - Execução de sistemas de prevenção contra explosão e incêndio, por impedimento de sobrepressões decorrentes de arcos elétricos internos em transformadores e reatores de potência;
- 5.5.17.16 ABNT NBR 15775 - Sistemas de segurança contra incêndio em túneis - Ensaios, comissionamento e inspeções;
- 5.5.17.17 ABNT NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- 5.5.17.18 ABNT NBR 10897 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- 5.5.17.19 ABNT NBR 12615 - Sistema de combate a incêndio por espuma;
- 5.5.17.20 Norma técnica estadual do Corpo de Bombeiros;
- 5.5.17.21 ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão;
- 5.5.17.22 ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 5.5.17.23 ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- 5.5.17.24 ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

- 5.5.17.25 ABNT NBR NM 60669-1:2004 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- 5.5.17.26 ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2014 - Iluminação de ambientes de trabalho;
- 5.5.17.27 PROCEL RTQ-C:2010 - Regulamento técnico da qualidade para o nível de eficiência energética de edificações comerciais, de serviços e públicas;
- 5.5.17.28 Normas aplicáveis da concessionária local;
- 5.5.17.29 Normas aplicáveis dos equipamentos eletromecânicos a utilizar;
- 5.5.17.30 ABNT NBR 5419:2015 - Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- 5.5.17.31 ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão;
- 5.5.17.32 ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 5.5.17.33 ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- 5.5.17.34 Plano diretor, Códigos de Obras Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
- 5.5.17.35 ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua versão mais atualizada e/ou legislação local, principalmente, quando essa for mais restritiva ou aprimorada;
- 5.5.17.36 NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;
- 5.5.17.37 ABNT NBR 16.636-2 e 16.636-1;
- 5.5.17.38 ABNT NBR 9462 - Representação de projetos de arquitetura;
- 5.5.17.39 Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 001/2006 - Projeto básico de Arquitetura;
- 5.5.17.40 Orientação Técnica IBRAOP OT - IBR 002/2009 - Obra e serviço de engenharia;
- 5.5.17.41 Regulamentos e normativas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o Estado ou Distrito Federal;
- 5.5.17.42 ABNT NBR 16.280/ 2014: reforma em edificações - sistema de gestão de reformas, requisitos;
- 5.5.17.43 ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;
- 5.5.17.44 ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projeto;
- 5.5.17.45 ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

- 5.5.17.46 ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 5.5.17.47 ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 5.5.17.48 ABNT NBR 7480 - Barras e fios de aço para armaduras para concreto;
- 5.5.17.49 ABNT NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;
- 5.5.17.50 ABNT NBR 8044 - Projeto Geotécnico;
- 5.5.17.51 ABNT NBR 8036 - Programação de sondagem de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;
- 5.5.17.52 ABNT NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto;
- 5.5.17.53 ABNT NBR 11682 - Estabilidade de Encostas;
- 5.5.17.54 ABNT NBR 6484 - Solo - Sondagem reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- 5.5.17.55 ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 5.5.17.56 ABNT NBR 7480-1996 - Barras e fios de aço para armaduras para concreto;
- 5.5.17.57 ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 5.5.17.58 ABNT NBR 15696 - Fôrmas e escoramento para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- 5.5.17.59 ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- 5.5.17.60 ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 5.5.17.61 ABNT NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;
- 5.5.17.62 ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 5.5.17.63 ABNT NBR 7480-1996 - Barras e fios de aço para armaduras para concreto;
- 5.5.17.64 ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 5.5.17.65 ABNT NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- 5.5.17.66 ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 5.5.17.67 ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 5.5.17.68 ABNT NBR 9971 - Elementos de fixação dos componentes de estrutura metálica – especificação;

- 5.5.17.69 ABNT NBR 6120-Nb 5 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 5.5.17.70 ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 5.5.17.71 ABNT NBR 5626 - Instalação predial de água fria;
- 5.5.17.72 ABNT NBR 7198 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- 5.5.17.73 ABNT NBR 13713 - Instalações hidráulicas prediais - Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático - Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.5.17.74 ABNT NBR 15705 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.5.17.75 ABNT NBR 15267 - Instalações hidráulicas prediais - Misturador monocomando para lavatório - Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.5.17.76 ABNT NBR 15206 - Instalações hidráulicas prediais - Chuveiros ou duchas - Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.5.17.77 ABNT NBR 8.160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 5.5.17.78 ABNT NBR 13.531:1995, dispõe sobre a elaboração de projetos de edificações;
- 5.5.17.79 Resolução/Conama n. 358 de 2005 e Resolução RDC/Anvisa n. 306 de 2004;
- 5.5.17.80 ABNT NBR 14565:2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 5.5.17.81 ABNT NBR 13726:1996 - Redes telefônicas internas em prédios;
- 5.5.17.82 ABNT NBR 13727:1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica;
- 5.5.17.83 ABNT NBR 11170:1990 - Serviços de pavimentação – Terminologia;
- 5.5.17.84 ABNT NBR 11171:1990 - Serviços de pavimentação – Classificação;
- 5.5.17.85 ABNT NBR 12266:1992- Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- 5.5.17.86 ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;
- 5.5.17.87 ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e Projeto;

- 5.5.17.88 DNER. Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, Divisão de Capacitação Tecnológica. Rio de Janeiro, 1999, 195 p;
- 5.5.17.89 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT). Manual de Projeto de Interseções. Rio de Janeiro, 2005. 514 p;
- 5.5.17.90 AASHTO. A Policy on Geometric Design of Highways and Streets. Washington DC, American Association of Highway and Transportation Officials, 2004. 896 p;
- 5.5.17.91 DCTIMARINST Nº 32-01 - Marinha do Brasil;
- 5.5.17.92 ABNT NBR 14565 (4ª Edição 2013) - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- 5.5.17.93 ANSI/TIA/EIA-606A - Especificações da Administração e Identificação dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;
- 5.5.17.94 ANSI/TIA/EIA-568-B.2-2001 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard (Part2: Balanced Twisted-Pair Cabling Components);
- 5.5.17.95 ISO/IEC 11801 - Information Technology - Generic cabling for customer premises;
- 5.5.17.96 USP LAN 1.0 - Norma Técnica (Redes Locais);
- 5.5.17.97 DCTIMARINST Nº 30-10;
- 5.5.17.98 ABNT NBR 13518:2011 - Cabos ópticos - Dobramento - Método de ensaio;
- 5.5.17.99 ABNT NBR 13515:2011 - Cabos ópticos - Vibração - Método de ensaio;
- 5.5.17.100 Manual de projeto de rede de fibras ópticas da RNP deverá ser consultado e seguido sempre que possível;
- 5.5.17.101 NBR 7505 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;
- 5.5.17.102 ABNT NBR 15428:2006 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manutenção de unidade de abastecimento;
- 5.5.17.103 ABNT NBR 15456:2007 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora;
- 5.5.17.104 ABNT NBR 7148:2013 - Petróleo e derivados de petróleo — Determinação da massa específica, densidade relativa e °API — Método do densímetro;

- 5.5.17.105 ABNT NBR 13787:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- 5.5.17.106 ABNT NBR 14606:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície;
- 5.5.17.107 Normas da Petrobrás;
- 5.5.18 Demais normas técnicas aplicáveis ao escopo e
- 5.5.19 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 5.5.20 Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário.
- 5.5.21 Foram citadas apenas algumas normas, não eximindo a responsabilidade da empresa em atuar com responsabilidade e profissionalismo consultando todas que se fizerem necessárias, assim como leis, decretos, normas da Marinha do Brasil entre outros.
- 5.5.22 Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc) deverão ser elaborados seguindo as extensões de arquivos padrão, compatíveis com softwares como AutoCad, visualizadores de imagens, leitores de pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: “A0, A1, A2, A3 ou A4”, conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.
- 5.5.23 As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. As plantas deverão adotar o modelo de carimbo padrão da Marinha do Brasil.
- 5.5.24 Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU competente, conforme o caso.

5.5.25 O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das pastas/caixas, as mídias digitais deverão estar na primeira pasta/caixa arquivo.

5.6 Concluído o serviço previsto no item 5.5 a empresa deverá:

5.6.1.1 Elaborar a minuta do Estudo Técnico Preliminar, conforme IN nº 40/2020, do ME;

5.6.1.2 Elaborar a minuta do Mapa de Riscos para a licitação;

5.6.1.3 Elaborar a minuta do Termo de Referência/Projeto Básico Conforme legislação em vigor e minuta mais atualizada da AGU;

5.6.1.4 Elaborar Planilha de custos e Cronograma Físico-Financeiro conforme parâmetros especificados no § 2º do Art. 23. da Lei nº 14.133/2021, utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

5.6.1.5 Elaborar minuta do Instrumento de Medição de Resultado;

5.6.1.6 Elaborar Benefício e Despesas Indiretas (BDI) conforme acórdão 2622/2013 – Plenário TCU ou referencial mais atualizado.

5.6.1.7 Nos critérios de sustentabilidade, aplicar no que couber, o Guia Nacional de Sustentabilidade e inserir toda a legislação necessária para o cumprimento legal deste requisito.

5.6.1.8 Efetuar o levantamento das licenças necessárias para a execução da obra e operação dos tanques.

5.6.2 Os documentos deverão ser assinados além do engenheiro responsável, por Engenheiro Ambiental e Engenheiro/técnico especializado em Topografia.

5.6.3 Os documentos elaborados serão apresentados para aprovação da Marinha do Brasil e Consultoria Jurídica da União, podendo ocorrer correções ou alterações que ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

5.8.1 Entrega dos documentos para aprovação da Marinha do Brasil;

5.8.2 Aprovação do Processo licitatório pela Consultoria Geral da União (CJU);

5.8.3 Correções ou justificativas para os apontamentos da CJU; e

5.8.4 Publicação do Certame, passando pelas fases de impugnação e pedidos de esclarecimento, até a homologação do certame.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 08:00 às 16:00.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.190 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.200 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.210 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.220 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.230 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.240 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apenso III.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Se a empresa entregará os projetos conforme solicitação, impressos ou em arquivo digital em extensão compatível com os padrões de desenho.

7.3.2 Projetos assinados e com ART.

Do recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.13A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha dos Apenso V e VI, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de **empreitada por preço unitário** o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1 Valor Global: conforme valor estimado da contratação.

8.3.2 Custos unitários relevantes: Conforme planilhas dos Apenso V e VI.

Regime de execução

8.4 O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.17 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenharia e arquitetura, registro expedido pelo **Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU)** ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**.
- 8.26 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.2 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.39 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.42 Registro ou inscrição da empresa no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade.

8.43 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44 Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.44.1 Engenheiro Civil ou Eletricista ou Mecânico ou Arquiteto, com comprovação de serviços de elaboração de documentos técnicos de arquitetura ou engenharia para projetar parques de tancagem, postos de combustíveis, linhas de abastecimento de combustíveis, reservatórios de combustíveis ou projetos correlatos, e todas as especificações correlatas ao escopo do objeto.

8.44.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.44.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.44.4 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.45 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.46 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.46.1 Elaboração de projetos de **postos de combustíveis, linhas de abastecimento de combustíveis, reservatórios de combustíveis ou projetos correlatos;**

8.47 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, no mínimo, **50.000 litros representando 10% do volume da licitação**. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestara execução parcial ou total do objeto do contrato.

8.47.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.47.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.577,22 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Apenso V.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2 A contratação possui previsão financeira e foi autorizada pela Secretária-Geral da Marinha.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 Anexos

- 11.1 Apenso I Estudo Técnico Preliminar;
- 11.2 Apenso II Plano de Gerenciamento de Riscos;
- 11.3 Apenso III Instrumento de medição de Resultado;
- 11.4 Apenso IV Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.5 Apenso V Planilha de Custos e Formação de preços; e
- 11.6 Apenso VI Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Manaus, AM na data da assinatura.

PAULO ROBERTO GOUVÊA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVAÇÃO

Em face da necessidade premente ampliar a capacidade logística do Centro de Intendência da Marinha em Manaus, e assim motivados pelas especificações técnicas e nos elementos contidos nos orçamentos estimados e o quantitativo baseado em nossa necessidade, aprovo este Termo de Referência.

Manaus, AM na data da assinatura.

RODOLFO RAMOS COSTA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE